



CONTRATO Nº 245/2024

Procedimento por Ajuste Direto n.º 42012124 para Aquisição do medicamento LANREOTIDA 120 MG/488 MG SOL INJ SER 0.5 ML SC, para o Unidade Local de Saúde de S. João, E.P.E. (ULSSJ, EPE)

Contrato n.º 245/2024, para Aquisição do medicamento LANREOTIDA 120 MG/488 MG SOL INJ SER 0.5 ML SC, adjudicado à empresa **IPSEN PORTUGAL PROD. FARMAC.SA.** pelo valor de 18.165, 60€ (Dezoito mil cento sessenta e cinco euros, sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo aos artigos, quantidades e preços unitários constantes do Anexo I ao presente contrato. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte n.º 509 821 197, adiante designado por ULSSJ, E.P.E., representado por Maria João Ribeiro Leite Baptista e Vítor Bruno Pereira Leite na qualidade de Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração, respetivamente.-----

SEGUNDO OUTORGANTE IPSEN PORTUGAL PROD. FARMAC., SA com sede na AL.FERNAO LOPES, 16, 11 - MIRAFLORES- 1495-136 Algés, contribuinte n.º 502609800, representada por Luis Cordero Puentes, na qualidade de Representante Legal.-----

A deliberação de adjudicação, autorização da despesa e aprovação da minuta de contrato foi proferida pelo Conselho de Administração do ULSSJ, EPE, em 02/05/2024-----

O presente contrato compreende as seguintes condições:-----



ARTIGO PRIMEIRO:-----

O presente contrato tem por objeto a aquisição do medicamento LANREOTIDA 120 MG/488 MG SOL INJ SER 0.5 ML SC, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante nas condições constantes da proposta adjudicada, bem como demais condições constantes do caderno de encargos e condições gerais de aquisição do ULSSJ, E.P.E.-----

ARTIGO SEGUNDO:-----

O contrato resultante do presente procedimento de serviços entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo do prazo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

ARTIGO TERCEIRO:-----

1. O encargo global deste contrato é de 18.165,60€ (Dezoito mil cento sessenta e cinco euros, sessenta centimos), acrescido de 1.089,94€ (mil oitenta e nove euros, noventa e quatro centimos), correspondente ao valor do IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o total 19.255,54€ (dezanove mil duzentos cinquenta e cinco euros, cinquenta e quatro centimos).-----

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do ULSSJ, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 31261111. -----

3. O número de compromisso será apostado nas notas de encomenda.-----

ARTIGO QUARTO:-----

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo:-----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pelo ULSSJ, EPE, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objeto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo



Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante.-----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante.-----

4. Em caso de atraso do adjudicante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP, com a nova redação dada pela Lei n.º3/2010, de 27 de Abril.-----

ARTIGO QUINTO:-----

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração é .-----

ARTIGO SEXTO:-----

Não foi prestada caução no âmbito deste procedimento.-----

ARTIGO SÉTIMO:-----

Fazem parte integrante do presente contrato, o pedido de apresentação de proposta e a proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência.-----

ARTIGO OITAVO:-----

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

O presente Contrato será regulado, em tudo o que nele for omissa, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.-----



Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma consciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.-----

O presente contrato está escrito em 5 (cinco) folhas, que deverão pelos outorgantes ser rubricadas as três primeiras e a última, devendo a quarta folha conter as assinaturas.-----

Lido e achado conforme vai o presente contrato ser assinado pelos outorgantes.-----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA JOÃO RIBEIRO LEITE BAPTISTA**
Num. de Identificação: 111 111 111
Data: 2024.06.14 18:51:26+01'00'

Assinado por: **Vitor Bruno Pereira Leite**
Num. de Identificação: 111 111 111
Data: 2024.06.14 13:37:15+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal Executivo do Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.**



Unidade Local de Saúde de S. João, E.P.E.



SEGUNDO OUTORGANTE

Luis Cordero
Luis Cordero (5 jun., 2024 17:09 GMT+2)

IPSEN PORTUGAL - PROD. FARMAC. SA

Anexo I – Mapa de Artigos, Quantidades e Preços Unitários

CHNM	Designação	Quantidade Estimada ate 31/12/2024	Preço base Unitario (€)	IVA	Valor Total s/IVA
10051250	LANREOTIDA 120 MG/488 MG.	20	908,28€	6%	18.165,60€

Contrato 245-2024

Informe de auditoría final

2024-06-05

Fecha de creación:	2024-06-05 (hora de verano del Pacífico)
Por:	Monica Moreno (monica.moreno@ipsen.com)
Estado:	Firmado
ID de transacción:	CBJCHBCAABAAAnbb0aDPMx1eCOkiYSnOOYgFcedFOtnh

Historial de "Contrato 245-2024"

-  Monica Moreno (monica.moreno@ipsen.com) ha creado el documento.
2024-06-05 - 8:08:25 PDT
-  El documento se ha enviado por correo electrónico a Luis Cordero (luis.cordero@ipsen.com) para su firma.
2024-06-05 - 8:08:48 PDT
-  Luis Cordero (luis.cordero@ipsen.com) ha visualizado el correo electrónico.
2024-06-05 - 8:09:39 PDT
-  Luis Cordero (luis.cordero@ipsen.com) ha aceptado las condiciones de uso y llevar a cabo las actividades empresariales de forma electrónica con IPSEN PHARMA SAS..
2024-06-05 - 8:09:57 PDT
-  Luis Cordero (luis.cordero@ipsen.com) ha firmado electrónicamente el documento.
Fecha de firma: 2024-06-05 - 8:09:57 PDT. Origen de hora: servidor.
-  Documento completado.
2024-06-05 - 8:09:57 PDT